



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (0** -43)-3538-4141

e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 075/2009 – PMA)

LEI Nº 1.991 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2006 a 2009.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 12 – Assistência Médica Hospitalar, ação 2.215 – Manutenção dos Postos de Saúde Municipal no Elemento 3390 da Fonte 3.331, o valor de R\$ 91.606,19 (Noventa e um mil, seiscentos e seis reais e dezenove centavos) e da Fonte 1331, o valor de 39.393,81 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2009, 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL**